



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a LEI nº 951 de 28 de Junho de 2022, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA" foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 28 de Junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 28 de Junho de 2022.



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



LEI Nº 951

DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º. Fica reajustado o valor dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, para 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) aos servidores que ganham acima do mínimo, de acordo com o anexo I.

Art. 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, aos 28 dias do mês de Junho de 2022.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2022

1. QUADRO DO PODER EXECUTIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REG. HORAS
008	Motoristas	1.400,00	40/hs
154	Motoristas	1.400,00	40/hs

